

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Rectificação n.º 701/2007

Por razões de força maior devidamente justificadas ao juiz desembargador Hélder João Nogueira Roque, é impossível integrar o júri B das provas da fase oral para ingresso no XXVI Curso Normal de Formação de Magistrados, pelo que integrará o júri a juíza de direito Maria Gomes Bernardo Perquilhas.

Assim, onde se lê:

«ANEXO I

Júris das provas da fase oral**Júri B**

Presidente — Juiz conselheiro Armindo dos Santos Monteiro.
Dr. João Soares Silva, advogado.
Prof. Doutor José João Abrantes.
Prof.ª Doutora Maria Alexandra Sousa Aragão.
Juiz desembargador Arnaldo António Silva.
Juiz desembargador Hélder João Nogueira Roque.
Procurador-geral-adjunto Manuel Ribeiro Soares.
Procurador da República José António Ferreira Espada Niza.
Procurador da República Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias.»

deve ler-se:

«ANEXO I

Júris das provas da fase oral**Júri B**

Presidente — Juiz conselheiro Armindo dos Santos Monteiro.
Dr. João Soares Silva, advogado.
Prof. Doutor José João Abrantes.
Prof.ª Doutora Maria Alexandra Sousa Aragão.
Juiz desembargador Arnaldo António Silva.
Juiz de direito Maria Gomes Bernardo Perquilhas.
Procurador-geral-adjunto Manuel Ribeiro Soares.
Procurador da República José António Ferreira Espada Niza.
Procurador da República Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias.»

29 de Maio de 2007. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *José António Branco*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado**Rectificação n.º 702/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2492/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2007, rectifica-se que onde se lê:

«Maria Eugénia Sousa Oliveira Silva — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 22 de Novembro de 2006 (escalão 1, índice 190);

[...]

Maria Eugénia Vieira Madureira — Conservatória do Registo Predial de Penafiel — 1 de Novembro de 2006 (escalão 1, índice 190);

João Pedro Silva Lopes Cardoso — Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — 21 de Novembro de 2006 (escalão 1, índice 190);»

deve ler-se:

«João Pedro Silva Lopes Cardoso — Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — 21 de Novembro de 2006 (escalão 1, índice 190);

Maria Eugénia Sousa Oliveira Silva — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 22 de Novembro de 2006 (escalão 1, índice 190);

[...]

Maria Eugénia Vieira Madureira — Conservatória do Registo Predial de Penafiel — 1 de Dezembro de 2006 (escalão 1, índice 190);»

24 de Abril de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 10 276/2007

Por Acórdão de 17 de Janeiro de 2007 da 1.ª Subsecção da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo, foi julgada procedente a pretensão dos autores Maria José Campos e marido, Jacinto Gonçalves, Jacinto Maria da Silva e mulher, Fernanda Maria de Jesus Campos, Delmira Maria de Campos, António Maria da Silva Campos e mulher, Balbina Costa e Silva, Aquilino de Campos Rodrigues, Maria Antónia de Campos, Anabela de Campos de Rodrigues da Silva e marido, Joaquim José da Silva, e Maria Delfina Jacinto, fixando a prolação de despacho que defira a reversão, a favor dos requerentes, do prédio rústico sito no lugar de Chãos, freguesia e concelho de Sines, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sines sob o n.º 2684, a fl. 181 do livro B-8 e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 16 da secção K. Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 5.º, 74.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do Acórdão proferido pela Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal de Administrativo (1.ª Secção) de 17 de Janeiro de 2007, processo n.º 35319, determino a reversão, a favor de Maria José Campos e marido, Jacinto Gonçalves, Jacinto Maria da Silva e mulher, Fernanda Maria de Jesus Campos, Delmira Maria de Campos, António Maria da Silva Campos e mulher, Balbina Costa e Silva, Aquilino de Campos Rodrigues, Maria Antónia de Campos, Anabela de Campos de Rodrigues da Silva e marido, Joaquim José da Silva, e Maria Delfina Jacinto, do prédio rústico sito no lugar de Chãos, freguesia e concelho de Sines, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sines sob o n.º 2684, a fl. 181 do livro B-8 e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 16 da secção K.

Em cumprimento do mesmo, proceda-se à publicação, por extracto, na 2.ª série do *Diário da República* do presente despacho e à sua notificação aos requerentes e ao Supremo Tribunal Administrativo.

28 de Março de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades**Despacho n.º 10 277/2007**

Pretende a Câmara Municipal de Albufeira concretizar o projecto de construção da estação elevatória de esgotos domésticos de São Rafael, utilizando para o efeito terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Albufeira, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/96, de 5 de Junho.

O projecto em apreço contempla a total desactivação das três estações elevatórias (EE) de esgotos domésticos existentes no local e a construção de uma EE na cota mais a montante possível, garantindo as ligações gravíticas existentes.

A nova estação elevatória irá ser construída em REN, ocupando para o efeito uma área de 71,35 m² e utilizará grupos electrobombas centrífugas de eixo horizontal instaladas em câmara seca e será constituída por: obra de entrada; cuba de aspiração; compartimento do equipamento de bombagem (câmara seca), e compartimento para grupo gerador eléctrico e compressor de ar.

Considerando que a localização escolhida foi fundamentada pela Câmara Municipal de Albufeira atendendo à inexistência de localização alternativa, sendo esta considerada a solução mais viável, tanto técnica como economicamente;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Albufeira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/95, de 4 de Maio, não obsta à concretização do projecto;

Considerando a necessidade de, em fase de obra e antes da implantação da edificação, se proceder a sondagens expeditas para averiguar da capacidade de carga dos solos no local e confirmar a inexistência de cavidades cársicas não preenchidas que possam afectar a estabilidade da edificação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Minis-